

PORTARIA IEF Nº 59, DE 4 DE AGOSTO DE 2026

A **Portaria IEF nº 59, de 4 de agosto de 2026**, promove alterações na **Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020**, que regulamenta procedimentos relacionados à utilização e comercialização de produtos e subprodutos da flora.

Entre as alterações, destaca-se que a nova redação do **inciso II do art. 11**, apenas retira a referência do anexo II como base para as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades com fins científicos, educativos ou filantrópicos que utilizem produtos e subprodutos da flora ou comercializem os recebidos em doação.

A norma também altera o **§ 1º do art. 17**, mantendo a previsão de que, constatada a inconsistência das informações ou dos documentos apresentados, o IEF notificará a pessoa física ou jurídica, por meio do sistema de informação, para que apresente documentos complementares no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da notificação. A alteração consiste na exclusão da possibilidade de solicitação de informações complementares, permanecendo apenas a exigência de apresentação de documentos complementares.

Por fim, a Portaria revoga o **Anexo II** da Portaria IEF nº 125/2020, que continha o quadro de hipóteses de isenção. Entre as isenções previstas no referido anexo estava aquela aplicável às pessoas físicas e jurídicas com fins científicos, educativos ou filantrópicos. Dessa forma, a revogação pode impactar o tratamento anteriormente conferido a esses agentes no âmbito da norma.

Acesse a Portaria na íntegra em: <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail:
meioambiente@fiemg.com.br